



DECRETO Nº 8.308, DE 23 DE JUNHO DE 2017

1/2

Altera o Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, dando nova redação ao art. 135 e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 8.052/2001 – vol. 5, **DECRETO:**

Art. 1º O art. 135 do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 135. Fica fixado em R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais) mensais o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores em efetivo exercício, inclusive aos que trabalham em regime de plantão e em jornada de revezamento.

§ 1º Para efeitos deste Decreto, considera-se efetivo exercício as hipóteses previstas no art. 23 da Lei Complementar nº 01, de 8 de março de 2002, excetuando-se os casos de falta justificada pelo servidor.

§ 2º Os valores indevidamente recebidos a título de auxílio-alimentação serão restituídos ou compensados em parcela única no mês subsequente ao da constatação.

§ 3º Para fins de descontos, será tomado como parâmetro o mês de 30 (trinta) dias.

§ 4º O servidor que não estiver em efetivo exercício integral no mês receberá o benefício proporcionalmente, observado o disposto no § 3º deste artigo.

§ 5º O auxílio-alimentação não será caracterizado como salário utilidade ou prestação salarial *in natura* e não será considerado para efeito do cálculo do 13º (décimo terceiro salário), férias ou qualquer outra vantagem pecuniária.

§ 6º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros benefícios ou vantagens de igual espécie ou semelhante finalidade. " (NR)

+



DECRETO Nº 8.308, DE 23 DE JUNHO DE 2017

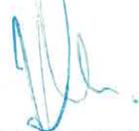
2/2

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de junho de 2017.

Art. 3º Ficam revogados os art. 135-A, 135-B, 135-C e 135-D, do Decreto nº 6.465, de 27 de agosto de 2003.

Município de Mauá, em 23 de junho de 2017.


ATILA JACOMUSSI
Prefeito


REGINALDO JOSÉ BUCK
Secretário Adjunto de Justiça e Defesa da Cidadania


ANDRÉ SICCO DE SOUZA
Secretário de Administração e Modernização

Registrado na Divisão de Atos Oficiais e afixado no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARCIO DE SOUZA
Chefe de Gabinete

ca//